



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER

Processo Legislativo nº 385/2026
Projeto de Lei nº 30/2026
Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal

I – RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Lei que institui gratificação aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Venda Nova do Imigrante que atuam em campanhas de vacinação, estabelecendo critérios de concessão, valores diferenciados conforme a jornada e natureza das campanhas, bem como regras quanto à sua natureza jurídica e forma de pagamento.

A proposição disciplina, ainda, a forma de validação dos beneficiários, a incidência de encargos, a vedação de incorporação aos vencimentos e a vinculação da vantagem ao efetivo exercício das atividades de imunização.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR:

Compete a esta Comissão o exame dos aspectos de constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa.

A matéria insere-se na esfera de competência privativa do Chefe do Poder Executivo, porquanto trata de regime jurídico de servidores públicos, criação de vantagem remuneratória e organização administrativa, não havendo vício de iniciativa.





Sob o aspecto da legalidade, verifica-se que a proposição encontra-se devidamente instruída com estimativa de impacto orçamentário-financeiro, elaborada nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como acompanhada da declaração do ordenador de despesas, atestando a compatibilidade da medida com a Lei Orçamentária Anual, o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Do exame do impacto, observa-se que a despesa anual estimada é compatível com os limites legais de gasto com pessoal, mantendo-se abaixo dos parâmetros estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, o que afasta, neste momento, risco de comprometimento do equilíbrio fiscal do Município.

No tocante à técnica legislativa, o projeto apresenta redação clara e sistemática adequada, disciplinando de forma objetiva os requisitos para percepção da gratificação, sua natureza jurídica transitória e a vinculação ao efetivo exercício nas campanhas de imunização.

Cumprir destacar que a gratificação proposta possui caráter excepcional e transitório, vinculando-se diretamente ao esforço extraordinário exigido dos servidores em campanhas de vacinação, circunstância que justifica sua instituição sob a ótica do interesse público, notadamente no contexto das políticas de saúde preventiva e imunização coletiva.

Diante do exposto, inexistindo óbices de ordem constitucional, legal ou regimental, o voto do relator é favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 30/2026.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES, 13 de maio 2026.

CARLOS ALBERTO MINET
Presidente





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



III – MANIFESTAÇÃO DA COMISSÃO:

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, reunida para apreciação da matéria, acompanha o voto do relator, manifestando-se favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 30/2026.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES, 13 de maio de 2026.

DYCKSON FREITAS DOS SANTOS
Presidente

CARLOS ALBERTO MINET
Relator

JOÃO BATISTA DE ASSIS
Secretário

